



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 31 / 2009.**

Altera a Lei Municipal nº 1.884, de 26 de dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 2.060, de 20 de junho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,**

**LEI:**

**Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.139 - Manutenção das Atividades Especializadas de Assistência Social, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 0011 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, com as seguintes características:**

01 - Denominação da ação código: <b>2.139</b> descrição: <b>Manutenção das Atividades Especializadas de Assistência Social.</b>				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: <b>04/2009</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: <b>04.01.02</b> descrição: <b>Fundo de Assistência Social - RV</b>				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
<b>Atendimento de atividades especiais de Assistência Social.</b>				<b>R\$ 37.200,00</b>



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Constituinte  
Constituiu do expediente da Sessão  
do dia 17/4/2009

*[Signature]*  
Presidente

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 04.01.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - RV
Função: 08 – Assistência Social Educação
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Assistência Comunitária
Projeto: <b>2.139 – Manutenção das Atividades Especializadas de Assistência Social.</b>
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.200,00
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Serviços de Terceiros P.Física R\$ 28.800,00
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros P.Jurídica R\$ 6.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente R\$ 1.200,00
<b>Valor total: R\$ 37.200,00</b>

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização da anulação de dotações das seguintes dotações:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 04.01.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - RV
Função: 08 – Assistência Social Educação
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Assistência Comunitária
Projeto: <b>2.134 – Manutenção da Brinquedoteca</b>
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 7.200,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 04.01.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - RV
Função: 08 – Assistência Social Educação
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Atendimento Integral a Família
Projeto: <b>2.032 – Manutenção do atendimento a Família – PAIF/RV</b>
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Serviços de Terceiros P.Física R\$10.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente R\$ 20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de abril de 2009.

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em, 16/4/2009

*[Signature]*

Presidente

*[Signature]*  
CARLINDO FILHO  
= Prefeito =

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 16/4/2009

*[Signature]*

Presidente